



ANEXO II - Documento de Comunicação Intersetorial (DCI)

DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL (DCI)
 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 INFORMAÇÕES SIGILOSAS

1. Identificação da criança ou adolescente

2. Identificação do alerta

3. Registro das Comunicações Intersetoriais

REGISTRO

SANDO DE

INDO PARA

Orientações: 1) Ao emitir o DCI sempre o arquivo considerando: "DCI_SGILA" Exemplo: DCI_SME_Violencia_02/2020 2) Todos os campos são obrigatórios. Caso não possua o dado indicar "SEM INFORMAÇÃO".

ANEXO III – Planilha de Alertas

PLANILHA DE ALERTAS
 INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Registro de casos de alertas atendidos no período pela Unidade

Mês e ano de referência:	Regional (DRE / S/S / SAS) à qual está vinculada:	Responsável:	Contato:

	Nº	Iniciais da(s) (ou) da(s)	Nº Cartão S/S	NS	Nacionalidade	Raça/Cor	Data de Nascimento	Distrito (conforme DC)	Origem de Alerta (secretaria que identificou, conforme DC)	Data de alerta (conforme DC)	Outras informações
Gravidez na Adolescência											
Violência contra Crianças e Adolescentes											

ANEXO IV – Quadro de Alertas Setorial

QUADRO DE ALERTAS SETORIAL
 (sem dados sigilosos)

Consolidação quantitativa de casos de alertas atendidos pelas unidades da área de abrangência da regional no período

Mês e ano de referência:	Regional:	Responsável:	Contato:

	Nº	Nacionalidade	Raça/Cor	Data de Nascimento	Distrito (conforme DC)	Origem de Alerta (secretaria que identificou, conforme DC)	Data de alerta (conforme DC)
Gravidez na Adolescência							
Violência contra Crianças e Adolescentes							

PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/ SMDHC/SME/SMS 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
 INSTITUI E DETALHA O FLUXO INTEGRADO DE ATENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA

O Secretário de Governo Municipal, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, instituída pela Lei Municipal nº 16.710, de 11 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030, instituído pelo Decreto nº 58.514 de 14 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Integrado de Atenção à Primeiríssima Infância, instituído pela Resolução 02 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o documento "Diretrizes Intersetoriais para garantia de Direitos sexuais e direitos reprodutivos, prevenção e atenção integral à gravidez de adolescentes no Município de São Paulo", publicado em outubro de 2020,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as redes de proteção, mobilizando-as no sentido da proteção e da garantia de direitos das gestantes adolescentes,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído e detalhado o Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência, que é um dos Fluxos de Alerta que compõe o Protocolo Integrado de Atenção à Primeiríssima Infância, instituído pela Resolução 02 de 29 de dezembro de 2020;

Parágrafo único. Entende-se como alerta, no âmbito do Protocolo Integrado, situações ou agravos vivenciados pelas(os) cidadãos/as e que exigem atenção, cuidado e atendimentos específicos para a sua superação, exigindo a atuação integrada de várias políticas públicas.

Art. 2º Este fluxo se refere a grávidas adolescentes até 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. No caso de suspeita e/ou confirmação de violência, deve-se utilizar o Fluxo Integrado de Alerta específico para casos de violência contra a criança e o adolescente, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta 21 de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º É dever de todos os agentes públicos envolvidos no Fluxo garantir o direito de confidencialidade e o sigilo das informações em todas as etapas.

Art. 4º São objetivos do Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência:

I – Promover o acesso das grávidas adolescentes aos serviços públicos municipais específicos das três secretarias, o mais precocemente possível, de modo a ter os seus direitos garantidos e a rede de proteção acionada.

II – Padronizar os encaminhamentos e as comunicações intersetoriais entre os diversos equipamentos e serviços das secretarias municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

III – Contribuir para o atendimento integrado e integral das grávidas adolescentes, garantindo o seu protagonismo e direitos.

Art. 5º O Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência é composto por três momentos: o da suspeita, da identificação e mobilização e do atendimento, nos quais estão detalhadas as ações para os agentes públicos que atuam nas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

Parágrafo único. O Fluxo se refere especificamente às ações e interconexões entre os diversos agentes, serviços e equipamentos públicos das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

Art. 6º. São parte integrante desta Portaria os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência.

II – Anexo II - Documento de Comunicação Intersetorial (DCI): padroniza as comunicações entre serviços e equipamentos das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde em articulação intersetorial.

III – Anexo III - Planilha de Alertas: consolida periodicamente os dados de alerta recebidos pelo serviço/equipamento descrito no Fluxo.

IV – Anexo IV - Quadro de Alertas Setorial: consolida periodicamente os dados de alerta recebidos por todos os serviços e equipamentos de um determinado território.

Parágrafo único. O Documento de Comunicação Intersetorial e a Planilha de Alertas possuem caráter sigiloso e devem estar restritos à utilização dos agentes públicos diretamente envolvidos no Fluxo.

Art. 7º Cabe à Comissão Técnica da Primeira Infância:

I – Propor revisões constantes do Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência, a partir da experiência da implantação e da escuta aos profissionais diretamente envolvidos nos atendimentos.

II – Providenciar, após discussão e deliberação conjunta, ajustes no Fluxo, sempre que se façam necessários, com vistas a seu aprimoramento.

III – Contribuir para o estabelecimento de mecanismos de comunicação eficazes de modo que o instrumento do Fluxo seja disponibilizado aos profissionais da administração pública que realizam o atendimento direto com a/o cidadã/o, sobretudo das áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.

IV – Disponibilizar, em sítio eletrônico da prefeitura de São Paulo, o instrumento, de modo que esteja acessível a todos os/as agentes públicos e também à sociedade, de modo geral.

V – Promover capacitações constantes, com o apoio dos Comitês Gestores Regionais da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e das secretarias envolvidas, para os agentes públicos municipais que realizam o atendimento direto da/o cidadã/o, sobretudo das áreas da Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social.

VI – Monitorar e avaliar a implementação do Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência nos diferentes serviços e territórios do Município, com o apoio dos Comitês Gestores Regionais da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 8º Cabe aos Comitês Gestores Regionais da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância:

I – Receber periodicamente e analisar, a partir do envio das suas respectivas regionais, os dados quantitativos agregados do Fluxo Integrado.

II – Diagnosticar e evidenciar, com o apoio das instâncias regionais, as demandas do território em relação ao Fluxo, contribuindo para a realização de ações, incluindo as de caráter preventivo.

III – Sugerir estratégias de comunicação e desenvolver ações específicas para fortalecer a utilização do instrumento e contribuir para o alcance dos seus objetivos.

IV – Propor e contribuir para a realização de capacitações periódicas, em parceria com a Comissão Técnica e as secretarias envolvidas, identificando as principais necessidades dos territórios.

Art. 9º Cabe aos agentes públicos que atuam nos serviços municipais das áreas da Assistência Social, Educação e Saúde:

I – Utilizar o Fluxo Integrado de Atenção à Gravidez na Adolescência quando identificada uma gravidez na adolescência, nos termos definidos.

II – Participar das ações de capacitação referentes ao Fluxo Integrado, quando houver;

III – Propor melhorias no Fluxo Integrado, com base na sua experiência prática, articulando-se com as respectivas regionais e Comitês Gestores Regionais da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2020.

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR, Secretário de Governo Municipal

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANA CLÁUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV – Quadro de Alertas Setorial

QUADRO DE ALERTAS SETORIAL (sem dados sigilosos)							
Consolidação quantitativa de casos de alertas atendidos pelas unidades da área de abrangência da regional no período							
Mês e ano de referência	Responsável:						
Regional:	Contato:						
	Nr.	Nacionalidade	Raça/Cor	Data de Nascimento	Distrito (conforme DCB)	Origem da Alerta (secretaria que identifica, conforme DCB)	Data da alerta (conforme DCB)
Gravidez na Adolescência							
Violência contra Crianças e Adolescentes							

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2020/0003999-3 - INSTITUTO DE TREINAMENTO E PESQUISA AVANÇADO DO DESPORTO E CULTURA - Título de Utilidade Pública - À vista da manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil (037086661), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **INDEFIRO**, por abandono, o pedido formulado pela entidade "INSTITUTO DE TREINAMENTO E PESQUISA AVANÇADO DO DESPORTO E CULTURA", CNPJ 26.905.574/0001-00, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0003998-5 - COMITE PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - Título de Utilidade Pública - À vista da manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil (037075032), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **INDEFIRO**, por abandono, o pedido formulado pela entidade "COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO" CNPJ 11.228.471/0001-78 atinente a Declaração de Utilidade Pública.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI 8110.2020/0000907-4

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Empresa para fornecimento de energia elétrica para a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti? e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes para o exercício do ano de 2021. Dispensa de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (SEI 037133822), com fulcro na Lei Federal 8.666/93, inciso XXII do artigo 24, Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO o a emissão das competentes notas de empenho por estimativa, liquidação, pagamento, bem como suplementações e cancelamentos que se fizerem necessários, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), onerando a dotação 8010.12.363.3019.2881.33.90.39.00.00, em favor da empresa ELETROPAULO METROPOLITANA DE ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.695.227/0001-93, para fazer frente às despesas de fornecimento de energia elétrica para a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

II - Ficam indicados como fiscais da Escola Makiguti a Sra. Ana Paula Fugiyama Silva - RF nº: 853.410-1 e como Suplente o Sr. Pedro Leon Brito Aguiar Peres - RF nº: 853.405-5. Para o Centro de Formação, ficam indicados como fiscais o Sr. Diego Freitas Ribeiro - RfNº: 847.279.3 e como Suplente o Sr. Edson Sena - RF nº 878.574.1.

SEI 8110.2020/0000913-9

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Empresa para fornecimento de água para a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti? e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes. Inexigibilidade de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (SEI 037132273), com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO a emissão das competentes notas de empenho por estimativa, liquidação e pagamento, bem como suplementações e cancelamentos que se fizerem necessários, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onerando a dotação 8010.12.363.3019.2881.33.9.039.00.00, em favor da CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.776.517/0001-80, para fazer frente às despesas de fornecimento de água para a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes no ano de 2021.

II - Ficam indicados como fiscais da Escola Makiguti a Sra. Ana Paula Fugiyama Silva - RF nº: 853.410-1 e como Suplente o Sr. Pedro Leon Brito Aguiar Peres - RF nº: 853.405-5. Para o Centro de Formação, ficam indicados como fiscais o Sr. Diego Freitas Ribeiro - RfNº: 847.279.3 e como Suplente a Sra. Ana Paula de Oliveira Costa RF nº: 823.481.7.

SEI 8110.2020/0000903-1

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: ? :?Seleçã-o de pessoas jurí-dicas de direito privado sem fins lucrativos, visando a ?realizac-a-o de parcerias para cessão de espaços para cursos de qualificação profissional realizados pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, durante o ano de 2021 no município de Sa-o Paulo.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (PARECER FUNDATEC/AJ 037113599), e justificativa da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (037042349) com fulcro no artigo 14, inciso IV, Lei 16.115/2015 e artigo 4º, inciso VI da mesma lei, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal 40.384 de 2001, AUTORIZO a publicação do Edital de Minuta SEI 037042529 de chamamento público para realização de parcerias para execução de projetos, eventos e atividades pela Fundação Paulistana, visando a cessão de espaço pela parceira para realização de cursos durante o exercício de 2021.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº6074.2020/0006023-1

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Empenho/Pagamento – CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - ESTIMATIVO PARA O CONSUMO DE AGUA - EXERCICIO 2021

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o processo e manifestação da Divisão de Apoio Administrativo - SMDHC/CAF/DA/DAA doc.SEI(037245087), AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, Liquidação/Pagamento no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em favor da empresa CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP?, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80?, para fazer frente ao pagamento das Faturas para o exercício de 2021, conforme SEI(03723322).

2. AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.24 3.3013.2.157.33.90.39.00.00 - Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

* Designar como fiscais as servidoras: - Bernadete Evangelista da Silveira – RF 823.684-4 Titular e Sheila Martins Menezes– RF 837.606-9 Suplente conforme SEI(037244839).

3. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº6074.2020/0001979-7

Interessada: Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto: Pagamento à Empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo – ENEL - 2ª Via Fatura.

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o ateste do fiscal, doc. SEI nº 037256908, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI nº 037313364, e pela Divisão de Execução Orçamentária (SMDHC/CAF/DOF/DEOF), doc. SEI nº 037271038, nos termos do que se exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 59.171/2020, AUTORIZO a liquidação e pagamento das faturas abaixo relacionadas, emitidas pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93, por meio de 2ª (segunda) via:

Mês de Consumo: 01 e 09/2020 ACERTO

UNIDADE - CT	Prazo Contratual	DOC. SEI	VALOR	EMPENHO	DOC. SEI
PERUS	02/01 a 03/02/2020	037254019	R\$ 276,35	16.882/2020	025879823
SÃO RAFAEL	04/09 a 06/10/2020	037256512	R\$ 418,60		

PROCESSO Nº6074.2020/0005660-9

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Assunto : Pagamento à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - 2ª Via Fatura.

DESPACHO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o ateste, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 037313630, e pela Divisão de Execução Orçamentária, doc. SEI n. 037309795, nos termos do que se exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 59.171/2020, AUTORIZO a liquidação e pagamento da fatura n. 1490022478071, doc. SEI n. 036621455, referente ao mês de outubro de 2020, emitida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ/MF n. 43.776.517/0001-80, por meio de 2ª (segunda) via.

PORTARIA Nº 055/SMDHC/2020

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.452 de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa regulamentada pelo Decreto nº 59.768 de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.834 de 27 de maio de 2004, que instituiu a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 45.493 de 18 de novembro de 2003, que instituiu o Conselho Gestor do Pólo Cultural da Terceira Idade do Cambuci;

CONSIDERANDO o término do mandato do Conselho Gestor do Pólo Cultural da Terceira idade do Cambuci, o qual ocorreu no final do exercício de 2019, sem ter havido recondução, impossibilitando a constituição de Comissão Eleitoral, nos termos do art. 25 do Regimento Interno daquele Conselho

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir, excepcionalmente, a Comissão Eleitoral, para promover os atos necessários a eleição do novo Conselho Gestor do Pólo Cultural da Terceira idade do Cambuci para o próximo biênio.

Art. 2º. - A Comissão Eleitoral ora constituída será composta pelos membros abaixo assinalados:

I- Sociedade Civil:

1. Maria Cristina Boa Nova – R.G. 9.686.414-X, titular, representante da sociedade civil indicada pelo Conselho de Representantes do GCMI;

2. Célia Alves Lima – RG: 36.237.778-4, titular, representante da sociedade civil indicada pelo Conselho de Representantes do GCMI;

3. Gasparina Alves da Costa – RG: 5.690.662-6, suplente, representante da sociedade indicada pelo Conselho de Representantes do GCMI;

4. Remo Vitorino Cherubin – RG: 4.164.621-6, suplente, representante da sociedade civil indicado pelo Conselho de Representantes do GCMI;

II – Servidores públicos municipais:

1. Alessandra Gosling – RF. 845.838-3, titular, representante da Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC;

2. Rosângela Carvalho Cruz – RF: 845.797-2, titular, representante do Polo Cultural da Terceira Idade do Cambuci da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC;

3. Paula Regina Pimentel Winiawer – RF: 879.619-0, suplente, representante da Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC;

4. Bruno Tadeu da Costa – RF: 879.629-7, suplente, representante do Polo Cultural da Terceira Idade do Cambuci da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC;

Art. 3º. – Fica vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidatos ao Pleito;

Art. 4º. – Compete à Comissão Eleitoral, a elaboração do Regulamento do processo seletivo público dos representantes da sociedade civil, sendo submetida, ao GCMI, divulgado por meio de edital e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

Art. 5º - A Comissão Eleitoral terá como função:

I – Coordenar o processo eleitoral;

II – Elaborar suas regras e calendário;

III – Estabelecer as medidas necessárias e supervisionar a instalação do Conselho.

Art. 6º - A atuação dos integrantes da Comissão Eleitoral se dará sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO Nº6074.2020/0005997-7

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Empenho/Pagamento – ENEL -ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A - ESTIMATIVO PARA O CONSUMO DE AGUA - EXERCICIO 2021

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o processo e manifestação da Divisão de Apoio Administrativo - SMDHC/CAF/DA/DAA doc.SEI(037198618), AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, Liquidação/Pagamento, no valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)?, em favor da empresa ENEL -ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, para fazer frente ao pagamento das Faturas para o exercício de 2021 conforme SEI(037193443).

2. AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando as dotações orçamentárias nº 34.10.14.4 22.3013.6.178.33.90.39.00.00 – Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 64.000,00; dotação nº 34.10.14.122.3024.2.10 0.33.90.39.00.00 – Administração da Unidade, no valor de R\$ 172.000,00 e dotação nº 34.10.14.244.3018.8.406.33.90.39.00.00 – Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos, no valor de R\$ 76.000,00, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

* Designar como fiscais os servidores: Ana Cristina de Souza – RF 840.570-1 Titular; Elaine de Oliveira Silva – RF 850.845-3 Suplente - Coordenação de Mulheres

* Designar como fiscais os servidores: Ivonice Mamede Lima RF: 741.123-5 Titular; Rosângela Carvalho Cruz R.F Nº. 845.797-2 Suplente - Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos, conforme SEI(037198433).

3. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 6074.2020/0006006-1

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Empenho/Pagamento – CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - ESTIMATIVO PARA O CONSUMO DE AGUA - EXERCICIO 2021

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o processo e manifestação da Divisão de Apoio Administrativo - SMDHC/CAF/DA/DAA doc.SEI(037210911), AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, Liquidação/Pagamento, no valor total de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)?, em favor da empresa CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, para fazer frente ao pagamento das Faturas para o exercício de 2021 conforme SEI(037210487).

2. AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando as dotações orçamentárias nº 34.10.14.4 22.3013.6.178.33.90.39.00.00 – Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 42.500,00 e dotação nº 34.10.14.122.3024.2.10 00.33.90.39.00.00 – Administração da Unidade, no valor de R\$ 202.000,00, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

* Designar como fiscais os servidores: Ana Cristina de Souza – RF 840.570-1 Titular; Eliane de Oliveira Silva – RF 850.845-3 Suplente - Coordenação de Mulheres

* Designar como fiscais os servidores: Décio do Amaral - RF 828.098-3 Titular; Adriana Mendes - RF 822.465-0 Suplente - Sede SMDHC e Espaço Ouvidoria, conforme SEI(037210768).

3. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº6074.2020/0006022-3

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Empenho/Pagamento – ENEL -ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A? - ESTIMATIVO PARA O CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - EXERCICIO 2021

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o processo e manifestação da Divisão de Apoio Administrativo - SMDHC/CAF/DA/DAA doc.SEI(037232438), AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, Liquidação/Pagamento no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da empresa ENEL -ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A?, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº CNPJ 61.695.227/0005-17 , para fazer frente ao pagamento das Faturas para o exercício de 2021, conforme SEI(037226996, 037227845).

2. AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.24 3.3013.2.157.33.90.39.00.00 - Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

* Designar como fiscais as servidoras: - Bernadete Evangelista da Silveira – RF 823.684-4 Titular e Sheila Martins Menezes– RF 837.606-9 Suplente conforme SEI(037244839).

3. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº6074.2020/0006029-0

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Empenho/Pagamento – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS - EXERCÍCIO 2021 - CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EDIFÍCIO SÃO JOAQUIM.

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o processo e manifestação da Divisão de Apoio Administrativo - SMDHC/CAF/DA/DAA doc.SEI(037241308), AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, Liquidação/Pagamento, no valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0006-21, para fazer frente ao pagamento das Faturas para o exercício de 2021 conforme SEI(037241308).

2. AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando as dotações orçamentárias nº 34.10.14.2 44.3018.8.406.33.90.39.00.00 – Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos, no valor de R\$ 20.000,00 e dotação nº 34.10.14.122.3024.2.100 .33.90.39.00.00 – Administração da Unidade, no valor de R\$ 1.500,00, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

* Designar como fiscais os servidores: Ivonice Mamede Lima – RF 741.123 Titular; Adormevil Simões– RF 579.907-4 Titular; Rosângela Carvalho Cruz - RF 845.797-2 - Suplente; Marcelo Martins Bento RF 643.316-2 Suplente, conforme SEI(037240735).

3. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SEI Nº 6013.2020/0005353-4

DESPACHO AUTORIZA TÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial os pareceres de SG/COJUR sob SEI nº 035494408, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentada pelo Decreto nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto nº 59.171/20, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art. 2º, III, da Portaria nº 4/SMG/2019, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a RUI ZANFRA, inscrita no CPF sob o nº 037.432.478-60, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2020